



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES

MEMO Nº 088/2024 – UVZ/DVS/SEMSA

Parauapebas-PA, 25 de março de 2024.

À Sra.
Cristiane S. S. Gonçalves
Diretora Administrativa - SEMSA

Providencia
U.V.
Cristiane S. S. Gonçalves
Diretora Administrativa
Port. nº 1398/2022

RECEBIDO EM: 25/03/24
ASS: 11:28
Administração/SEMSA

Assunto: Solicitação de contratação direta para prestação de serviço de castração em cães e gatos
Ref. Setor de Unidade de Vigilância de Zoonoses

O Setor da Unidade de Vigilância de Zoonoses vem através deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração em FELINOS e CANINOS de ambos os sexos (de rua ou domiciliados) no município de Parauapebas, com a execução de 10 ações para realizações desses procedimentos.

I - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

Necessidade/Motivação: dentre os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, está o controle da população de animais domésticos no município e, para tanto, a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população.

Ao se utilizar a castração, enquanto uma das medidas de controle populacional, a grande preocupação não é quanto os animais que são castrados e sim com relação àqueles que não o são, devido à possibilidade destes reporem a população de animais, principalmente àquela de cães e gatos não domiciliados. Assim sendo, a literatura especializada recomenda a castração por saturação, ou seja, elencar áreas e procurar castrar 100% da população de cães e gatos férteis.

A implantação de campanhas de castração visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim diminuir a população de errantes e minimizar o risco de transmissão de doenças entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES

animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no bem estar e saúde da sociedade e dos animais que nela vivem.

Além disso, é comum no município, principalmente nos bairros carentes, o desconhecimento a respeito da posse responsável, sendo verificado que muitos tutores acabam deixando seus animais soltos na rua durante o dia, colocando-os para dentro de casa somente à noite. Nesses casos, os animais não abandonados que não são castrados contribuem para o aumento populacional de animais errantes e também devem ser abrangidos pelo serviço de castração. Para efetividade do controle populacional, os procedimentos devem ser realizados periodicamente.

Os mutirões de castração são eventos que chamam a atenção da população e unificam os serviços de castração em uma data e local, facilitando o trabalho da equipe veterinária. Da mesma maneira centralizam os munícipes em um só local, favorecendo medidas de educação ambiental para conscientizar a população.

Vale destacar que a nossa Unidade vem enfrentando dificuldades significativas na execução das atividades de esterilização animal por meio de cirurgias de castração, considerando que contamos com apenas uma médica veterinária na unidade. Assim, torna-se crucial a contratação de uma empresa de serviço especializado para a execução dessa atividade, considerando que o programa de castração animal nos bairros está refletindo em melhorias para a saúde pública municipal. Desde o início das castrações, em 2018, a UVZ já realizou a castração de mais de 7.000 animais, alcançando os objetivos e metas inicialmente estimados.

Fundamentação/Justificativa:

Segundo a lei 13.426/2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, publicada no Diário Oficial da União, o controle, em todo o território nacional, será por meio de castração ou “por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal”.

A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

- I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;
- II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e
- III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE

Art. 3º O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos. (Brasil, 2017)

II - PRAZOS DE VIGÊNCIA E PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU SERVIÇOS;

Prazo para prestação dos serviços: a execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o início da execução;

III - OBRIGAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá:

1. Estar devidamente regularizada no Município de Parauapebas e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;
2. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
3. Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas e realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, bem como orientar o tutor quanto à preparação pré-operatória e os cuidados pós-operatórios;
4. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços:
 - a) Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.
5. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE

6. Realizar todos os procedimentos relacionados ao fluxo dos animais no local onde ocorrerão os eventos, desde a sua recepção até a liberação para o responsável;
7. O prestador de serviço deverá indicar local, para atendimento de emergência, caso necessário, nas 72 horas após a realização da cirurgia;
8. Os animais que apresentarem qualquer condição patológica debilitante ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão ser castrados, porém será obrigatória a emissão de laudo/relatório, justificando sua suspensão, dada a ciência ao proprietário;
9. O local para a execução do serviço será em locais escolhidos pela secretaria de saúde em diferentes bairros do município, desde que atendam às exigências legais de instalação, junto ao CRMV/PA e outros órgãos fiscalizadores.
10. Os serviços que deverão ser executados pela empresa prestadora de serviço não devem incluir procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização. Excetuando-se patologias do sistema reprodutor como nos casos de piometra, hidrometra, hiperplasia/hipertrofias/tumores em cornos uterinos em fêmeas
11. O prestador de serviço deverá assegurar assistência a cada animal submetido à cirurgia de forma a monitorá-lo o tempo suficiente para garantir o retorno dos sinais vitais à normalidade e assim, liberá-lo para o seu proprietário;
12. As cirurgias de castração deverão ser realizadas exclusivamente por médicos veterinários graduados e registrados no CRMV-PA;
13. Os serviços deverão ser realizados com cronograma previamente estipulado entre Secretaria Municipal de Saúde e Prestadora de serviço;
14. Os procedimentos deverão ser realizados no período da manhã até o início da tarde, para que os animais sejam liberados até o fim da tarde;
15. O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução;
16. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento;
17. Ao término dos serviços prestados, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE

cirurgia executada; Dados do animal, espécie, gênero, porte, cor, peso e cirurgia realizada, bem como observações cabíveis.

18. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados;

19. O transporte dos animais até o local onde as cirurgias deverão ser realizadas será de responsabilidade única e exclusiva do proprietário;

20. Preencher e rubricar em formulário fornecido pelo município, o nome do médico veterinário responsável por cada cirurgia, e sempre que ocorrer substituições na equipe;

21. Um Termo de Responsabilidade, fornecido pelo município, deverá ser assinado pelo proprietário do animal que for submetido aos procedimentos cirúrgicos previstos;

22. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais;

23. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o manejo e contenção do animal;

24. Os médicos veterinários envolvidos deverão comunicar o proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e, que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais;

25. A contratada deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos;

26. A contratada deverá providenciar laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante os procedimentos, explicando quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. O município deverá receber cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES

27. Assegurar que toda a equipe de trabalho se apresente adequadamente vestidos e paramentados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, sendo trocados àqueles previstos como de uso único a cada ato cirúrgico;
28. O prestador de serviço contratado deverá ser responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços;
29. Um documento com orientações pós-operatórias, fornecido pelo município, deverá ser fornecido a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meio (s) de contato para o caso de complicações no pós-operatório;
30. Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação do prestador de serviço o atendimento ao município e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, quanto ao município.

IV - ESPECIFICAÇÕES/DESCRITIVO E QUANTITATIVO, COM UNIDADE DE MEDIDA:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRITIVO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QTD</u>	<u>PARÂMETROS UTILIZADOS</u>
Prestação de serviço de castração em FELINOS e CANINOS de ambos os sexos	Realização de 10 ações de castração de animais em diferentes bairros do município, com a meta de castrar 60 animais por ação, totalizando 600 animais castrados. A distribuição das castrações será de 400 gatos (200 machos e 200 fêmeas) e 200 cães (100 machos e 100 fêmeas). As ações incluirão o fornecimento de materiais e medicamentos necessários para os cuidados pré e pós-cirúrgicos, instrumental cirúrgico adequado para a realização de ovariossalpingohisterectomias (OSH) e orquiectomias.	Serviço	10	A contratação de uma empresa especializada para a execução desse serviço está sendo realizada pela primeira vez no município, devido à impossibilidade de execução pela Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ). O número de 60 animais atendidos por ação é baseado nas experiências de ações anteriores da UVZ e na demanda apresentada pela comunidade. As 10 ações planejadas são em alusão ao aniversário da cidade, seguindo o modelo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE

				ações já realizadas no município.
--	--	--	--	-----------------------------------

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E NORMAS APLICÁVEIS;

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para fornecimento e/ou prestação dos referidos serviços:

***Alvará Sanitário vigente;**

***Registro da empresa ou profissional no Conselho de Classe pertinente a atividade a ser executada;**

***Certificado de Registro na ANVISA.**

Ademais, a empresa a ser contratada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1753 de 16 de outubro de 2008.

A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove no mínimo 10% do quantitativo total estimado neste documento em Procedimentos Cirúrgicos Veterinários, emitido(s) em favor da prestadora, impresso(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas.

Cabe também à empresa contratada manter profissionais com vínculo com a(s) CONTRATADA(S), através de uma das formas que segue, sedo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para verificar o atendimento:

- Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticados junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;
- Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE

c) Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços — Cópia autenticada do contrato em vigor.

VI - LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DOS INSUMOS/MATERIAIS OU PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII – ANEXOS;

ANEXO I – Lei 13.426/2017 – Política de Controle de Natalidade de Cães e Gatos;

Atenciosamente,

Marcia Solange de Souza Ferro
Médica Veterinária CRMV/PA 0914
Coordenadora Geral da UVZ
Portaria nº 1353/2022

Marcia Solange de Souza Ferro
Médica Veterinária CRMV/PA 0914
Coordenadora Geral da UVZ
Portaria nº 1353/2022

Nilcéia Socorro Pantoja Farias
Diretora de Vigilância em Saúde
Port. n° 1875/23-COREN-PA 053803

Nilcéia Socorro Pantoja Farias
Diretora de Vigilância em Saúde
Portaria nº 1875/2023



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.426, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Art. 3º O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles
Ricardo José Magalhães Barros
Dyogo Henrique de Oliveira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.3.2017

*